



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA



TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

1.1.O presente Termo de Referência tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUTOESCOLA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO SOCIAL PARA OS MOTOTAXISTAS QUE SE ENCONTRAM EM NOSSO MUNICÍPIO EM ESTADO DE VULNERABILIDADE, para atender demanda da Secretaria Municipal de Trânsito e Seg. Pública – SEMTRANSP, conforme especificações contidas neste Termo de referência.

02. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação pretendida, justifica-se:

2.1.1. Considerando o aumento do desemprego em nosso município e a grande importância da geração de trabalho e renda;

2.1.2. na padronização da classe de moto taxista, com base na importância da mobilidade urbana na esfera do desenvolvimento humano e social, com objetivo de combater o transporte clandestino e assim desenvolver um trabalho de inclusão social, para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social decorrente da Pandemia de Coronavírus, conforme Lei nº 13.979.

03. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PACOTE AUTOESCOLA, INCLUINDO CATEGORIA A e B, MÉDICO E PSICOTÉCNICO, LEGISLAÇÃO E TRÂNSITO	UNIDADE	45

04. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada.

4.2. Os serviços serão realizados conforme acordo entre Contratante e Contratado.

4.3. A prestação dos serviços deverá estar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

4.4. Todos os serviços deverão obedecer às normas da legislação vigentes.

4.5. A contratada será a única responsável pela qualidade da prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA



05. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da Dotação:

Exercício 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEG. PÚBLICA

04 181 0006 2.033 – Manutenção da Sec. Mun. de trânsito e Seg. Pública

Elemento de despesa 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A conformidade dos serviços deverá ser atestada pelo servidor responsável pelo contrato que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes na Ordem de serviço emitido pela Secretaria Municipal de trânsito e Seg. Pública.

6.2. A CONTRATADA deverá preencher a nota fiscal com a descrição dos serviços ofertados, devendo incluir toda a descrição dos mesmos. A não observância deste item acarretará na recusa da nota fiscal para correção.

6.3. O servidor responsável pelo contrato designado para acompanhar a prestação dos serviços, formalizará a mesma na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do serviço prestado pela Contratada.

7. DEVERES DO CONTRATADO

7.1 – São deveres do contratado:

7.1.1 Fornecer os serviços, atendendo os requisitos e observadas às normas constantes deste Termo de Referência;

7.1.2- Colocar à disposição da Secretaria de trânsito e Seg. Pública, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços;

7.1.3- Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

7.1.5- Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para contratação dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.6- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência do contrato;

7.1.7. - Apresentar as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e ambiental sempre que solicitado pelo Contratante.

8. DEVERES DO CONTRATANTE

8.1– São deveres da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré através da Secretaria Municipal de trânsito e Seg. Pública:

8.1.1- Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA



8.1.2- Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva conferência dos serviços e atesto das notas fiscais;

8.1.3- Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.4 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente Termo de Referência deverá realizar o pagamento em 2 parcelas iguais, após o recebimento do empenho e ordem de serviço emitida pela Contratante, regular liquidação, e posterior pagamento, e conforme:

9.1.1. Emissão de nota fiscal da solicitação realizada, devendo conter a discriminação fiscal, no local indicado pelo (a) **CONTRATANTE**.

9.2.1. O não encaminhamento da Nota Fiscal ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se realizou a solicitação, impossibilitará o processamento dessa nota fiscal, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem isso implique juros, mora outras sanções para os entes administrativos.

9.2.2. O pagamento será condicionado à verificação de manutenção das condições de habilitação.

9.3. O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco da mesma, até o 15º (décimo quinto) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de transferência bancária, devendo para isto explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao **CONTRATADO** pelo gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as saneadoras.

9.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarreta qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da entrega dos produtos pela **CONTRATADA**.

9.6. Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o Órgão ou Entidade contratante poderá aplicar garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art.87 da lei 8.666/93.

9.7. Não será motivo para retenção de pagamento dos produtos entregues, a irregularidade fiscal e trabalhista por parte da Contratada. Contudo, constatada a situação de irregularidade, o Órgão ou Entidade Contratante advertir, por escrito, à contratada, a fim de que esta, em prazo exequível, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA



10. DAS PENALIDADES

10.1. O Contratado que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigidas. Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº:8.666/93.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada por funcionário designado fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de trânsito e Seg. Pública.

Vigia de Nazaré – PA, 09 de julho de 2020

Aprovado por:


EVALDO SOUSA NASCIMENTO
Diretor de Trânsito
Portaria nº 060, 27/01/2017